



Prefeitura Municipal de Arceburgo ESTADO DE MINAS GERAIS

Setor de Transportes

ATA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE CATÁLOGOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

OBJETO DO CERTAME: Aquisição de pneus e câmaras de ar para reposição nos veículos pertencentes à frota oficial do Governo Municipal de Arceburgo/MG.

1. ABERTURA E IDENTIFICAÇÃO DO ANALISTA TÉCNICO

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2026, nas dependências do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, em cumprimento às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se ao ato de avaliação e emissão de parecer técnico sobre os catálogos comerciais anexados às propostas do certame em epígrafe. Os trabalhos de análise foram integralmente realizados pelo servidor e analista designado: Vinicius Razze, inscrito no CPF sob o nº 446.379.878-73, no exercício do cargo de Chefe de Transporte.

2. DA JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE

Ressalta-se como premissa crucial deste parecer que os pneumáticos licitados destinam-se ao aparelhamento de veículos oficiais da frota do município, contemplando de forma prioritária as viaturas de atendimento de emergência (ambulâncias e saúde) e os veículos destinados ao transporte escolar municipal. Por tratarem-se de serviços essenciais que envolvem a condução diária de estudantes e o socorro imediato à população, exige-se rigorosamente um padrão elevado de qualidade, aderência, durabilidade e uma melhor classificação de segurança nos índices do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). A rigidez na avaliação técnica faz-se imperativa para salvaguardar a integridade física dos passageiros, servidores e munícipes, bem como assegurar a eficiência operacional e a supremacia do interesse público.

3. DO CATÁLOGO ANALISADO E DA METODOLOGIA

Foi submetido ao crivo técnico o catálogo apresentado pela licitante FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (Nome Fantasia: RIPEL COMERCIAL), CNPJ nº 27.088.431/000108, que oferta pneus da marca Goodyear. A metodologia aplicada compreendeu a confrontação direta e cruzamento de dados entre os índices descritos na proposta do licitante e os parâmetros reais homologados junto ao INMETRO pela própria fabricante Goodyear do Brasil, os quais foram integralmente juntados ao final deste instrumento (Anexo I).

4. DOS ITENS QUE ATENDERAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Em análise comparativa (catálogo apresentado x descritivo do edital), foi possível identificar que apenas os lotes 8- pneu 12.16-5, 26 – Pneu 225/75 R16 e 33 – Pneu 195/60 R16 atenderam integralmente às exigências do edital.

Para o lote 8 – pneu 12.16-5, a licitante apresentou o pneu da marca GOODYEAR, modelo TITAN HD2000 R4.

Para o Lote 26 – Pneu 225/75 R16, a licitante apresentou o pneu da marca GOODYEAR, modelo CARGO MARATHON II.

Para o Lote 33 – Pneu 195/60 R16, a empresa apresentou o pneu da marca GOODYEAR, modelo EAGLE TOURING FCA.

Os catálogos apresentados para esses lotes são originais, em língua portuguesa e, quando confrontados com os catálogos obtidos no site oficial da Goodyear (www.goodyear.com) para fins de conferência, verificou-se que eram idênticos.

Foram apresentados, para os lotes 8, 26 e 33, documentos comprobatórios de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, inclusive quanto à certificação e ao selo de conformidade, bem como às especificações estabelecidas pela ABNT.

Também foram apresentados certificados de garantia dos pneus, comprovando que os produtos fabricados pela Goodyear possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos ou anormalidades de fabricação.

Para os itens 8, 26 e 33, foi apresentado o CTF – Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA e vigente em nome do fabricante GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., comprovando a regularidade ambiental da empresa e contribuindo para a promoção da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que os produtos ofertados para os lotes 8 (Pneu 12.16-5 Titan HD200 R4) 26 (Pneu 225/75 R16 – Goodyear Cargo Marathon II) e 33 (Pneu 195/60 R16 – Goodyear Eagle Touring FCA) atendem integralmente às exigências estabelecidas no edital. Verificou-se que os catálogos apresentados são originais, em língua portuguesa e compatíveis com as informações disponibilizadas pelo fabricante, confirmando a conformidade das especificações técnicas exigidas. Constatou-se, ainda, a apresentação dos certificados e documentos comprobatórios de atendimento às normas do INMETRO e da ABNT, bem como da garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos ou anormalidades de fabricação. Ademais, foram apresentados os Certificados de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/IBAMA, válidos e emitidos em nome do fabricante Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., evidenciando a regularidade ambiental exigida. Dessa forma, não foram identificadas inconformidades nos documentos e especificações dos referidos itens, motivo pelo qual opina-se pela aprovação dos produtos ofertados para os lotes 26 e 33.

5. DAS DIVERGÊNCIAS CONSTATADAS E DELIBERAÇÃO

Durante a análise técnica da documentação apresentada pela licitante FILIPE AUGUSTO DROMONT SOARES, verificou-se que, para os lotes abaixo relacionados, foram apresentados catálogos supostamente emitidos pelo fabricante Goodyear:

- Lote 14 – Pneu 175/70 R13;
- Lote 15 – Pneu 175/70 R14;
- Lote 18 – Pneu 185/65 R15;
- Lote 19 – Pneu 185/70 R14;
- Lote 21 – Pneu 195/65 R15;
- Lote 22 – Pneu 205/70 R15;
- Lote 23 – Pneu 215/75 R17,5 Liso Radial Rodoviário;
- Lote 24 – Pneu 215/75 R17,5 Misto Radial Rodoviário;
- Lote 27 – Pneu 245/70 R16;
- Lote 28 – Pneu 265/70 R16;
- Lote 29 – Pneu 275/80 R22,5 Liso Radial Rodoviário;
- Lote 30 – Pneu 275/80 R22,5 Misto Radial Rodoviário;



Prefeitura Municipal de Arceburgo ESTADO DE MINAS GERAIS

- Lote 32 – Pneu 185 R14C;
- Lote 34 – Pneu 205/55 R16 – 195 mm;
- Lote 35 – Pneu 205/55 R16 – 632 mm; - Lote 36 – Pneu 225/65 R16.

Os catálogos foram apresentados em língua portuguesa e, em um primeiro momento, aparentavam ser documentos oficiais do fabricante. Contudo, durante o procedimento de conferência e validação das informações técnicas, foi realizada comparação entre os documentos apresentados pela licitante e os catálogos oficiais disponibilizados pelo fabricante Goodyear em seus canais institucionais (www.goodyear.com.)

Da análise comparativa, constatou-se que os documentos apresentados pela licitante possuem divergências relevantes em relação aos catálogos oficiais obtidos diretamente junto ao fabricante, especialmente no que se refere aos índices de desempenho e classificação técnica dos pneus ofertados.

Cumpre destacar que o Termo de Referência estabeleceu, para os itens em questão, a exigência mínima de desempenho quanto à aderência em pista molhada, admitindo exclusivamente produtos classificados nas categorias “A”, “B” ou “C”. Todavia, embora os catálogos apresentados pela licitante indiquem o atendimento a tal requisito, a consulta aos catálogos oficiais da Goodyear demonstra que diversos dos modelos ofertados não possuem a classificação exigida pelo edital.

A discrepância identificada não se limita a mera divergência de formatação ou atualização documental, mas alcança justamente informações técnicas essenciais para a aferição da conformidade dos produtos com as especificações mínimas exigidas pela Administração. Dessa forma, os documentos apresentados não podem ser considerados aptos a comprovar o atendimento das exigências editalícias.

Em razão das inconsistências verificadas, os lotes acima relacionados foram julgados REPROVADOS, por ausência de comprovação inequívoca de que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

Além disso, as divergências constatadas entre os catálogos apresentados pela licitante e os documentos oficiais do fabricante constituem fortes indícios de alteração documental ou utilização de material técnico que não corresponde integralmente às informações disponibilizadas pela Goodyear. Tal circunstância compromete a confiabilidade da documentação apresentada e impossibilita sua utilização como meio idôneo de comprovação das características dos produtos ofertados.

Registra-se que a apresentação de documentos contendo informações divergentes daquelas constantes nos catálogos oficiais do fabricante possui potencial para induzir a Administração Pública a erro durante o julgamento das propostas, circunstância que afronta os princípios da boa-fé, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Para fins de transparência, rastreabilidade e eventual instrução processual, seguem anexados ao presente parecer os catálogos apresentados pela licitante e os respectivos catálogos oficiais obtidos diretamente junto ao fabricante, possibilitando a verificação objetiva das divergências identificadas para cada lote analisado.

Diante do exposto, esta análise técnica conclui pela reprovação dos lotes acima relacionados, recomendando-se, ainda, que a Administração avalie a adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração dos fatos, considerando os indícios de inconsistências documentais constatados durante a fase de análise das propostas.:

6. CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO

Ante as evidências materiais levantadas e o risco potencial associado à desconformidade técnica em frotas de alta sensibilidade social, especialmente aquelas destinadas ao transporte escolar e aos serviços de emergência, este Analista Técnico manifesta-se pela **DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO TÉCNICA** dos seguintes lotes: 14 – Pneu 175/70 R13; 15 – Pneu 175/70 R14; 18 – Pneu 185/65 R15; 19 – Pneu 185/70 R14; 21 – Pneu 195/65 R15; 22 – Pneu 205/70 R15; 23 – Pneu 215/75 R17,5 Liso Radial Rodoviário; 24 – Pneu 215/75 R17,5 Misto Radial Rodoviário; 27 – Pneu 245/70 R16; 28 – Pneu 265/70 R16; 29 – Pneu 275/80 R22,5 Liso Radial Rodoviário; 30 – Pneu 275/80 R22,5 Misto Radial Rodoviário; 32 – Pneu 185 R14C; 34 – Pneu 205/55 R16 – 195 mm; 35 – Pneu 205/55 R16 – 632 mm; e 36 – Pneu 225/65 R16, da marca Goodyear, apresentados pela empresa RIPEL COMERCIAL.

Por outro lado, opino pela aprovação dos lotes 26 – Pneu 225/75 R16 e 33 – Pneu 195/60 R16, por atenderem integralmente às exigências estabelecidas no edital, conforme demonstrado na análise técnica realizada.

Todos os catálogos analisados seguem anexos à presente Ata, bem como os respectivos links utilizados para consulta e verificação das informações junto ao fabricante, possibilitando a conferência dos dados e o esclarecimento de eventuais dúvidas quanto às conclusões apresentadas neste parecer técnico.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

Arceburgo/MG, 16 de junho de 2026

VINICIUS RAZZE

CPF nº 446.379.878-73

Analista Técnico / Chefe de Transportes